



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 428/2.018

“Dispõe sobre a interrupção do pagamento da Pensão concedida pela Lei Municipal de nº 1.124/2003 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Municipal de nº 839/1997 em seu artigo 1º;

CONSIDERANDO a conclusão do Procedimento Administrativo de nº 0017/2018 que verificou a irregularidade do pagamento da pensão a **MARLENE DIAS RIBEIRO**;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CESSAR** o pagamento da pensão a **MARLENE DIAS RIBEIRO**, que foi estabelecido pela Lei Municipal de nº 1.124/2003 para beneficiar na época os menores de idade **POLIANA HUBNER DIAS**, **STALONEA HUBNER DIAS** e **JOSÉ MARCÍLIO HUBNER DIAS NETO**, devido ao falecimento do servidor **ANTÔNIO HUBNER DE MIRANDA** ocorrido aos 06 (seis) dias de Abril do ano de 2002.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de Outubro de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERIAS